



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁCREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

15/2024

CONTRATANTE (UASG)

389426

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-PA. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$58.164,34

DATA DA SESSÃO

13/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10114/2024

DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

(Fundamento legal: Item 3.5 do Manual de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, previsto no Art. 3º, §1º da IN SEGES/ME nº 67/2021.)

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – **CREA-PA**, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos do CREA-PA, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis, além das condições fixadas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da Sessão: 13/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08h:00 às 14h:00 (Horário de Brasília)

Link: Portal de compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de móveis de escritório, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Crea-Pa.

1.2. A contratação será por item, conforme discriminado na tabela do Anexo II Termo de Referência no item 1.2. Tabela de Especificações.

1.3. O valor global estimado para a contratação direta de todos os itens, da Dispensa Eletrônica, para o objeto deste aviso, é de R\$ 58.164,34 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

1.4. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, quando for o caso.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Caso haja participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 A proposta deverá conter no mínimo:

A) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

3.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei nº 14.133, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta melhor classificada com o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor melhor classificado o envio, pelo sistema no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, da proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação, acompanhada de documentos complementares, se necessários, sob pena de recusa da proposta e por consequência a desclassificação do fornecedor que apresentou a referida proposta.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. não for encaminhada tempestivamente quando solicitada pelo Agente de Contratação, nos termos do item nº 5.4 deste Aviso de Contratação Direta;

5.6.2. contiver vícios insanáveis;

5.6.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.2 do Termo de Referência.

6.2. habilitação Fiscal, Social e Trabalhista elencado no Art. 68 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto dessa Contratação é para entrega de forma parcelada de acordo com o solicitado pelo CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

PA, conforme local e prazo de entrega estabelecido nos itens 8.2 e 8.3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.1. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, material pertinente e compatível, em características e prazo, com o objeto do Termo de Referência, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida neste certame.

6.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.4.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02h(duas horas)** contados da solicitação, sob pena de inabilitação (art. 19, §3º, da In Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.4 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o CREA-PA Encaminhará a autorização de fornecimento/nota de empenho ao fornecedor vencedor da dispensa eletrônica para início da entrega dos materiais.

7.5 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

7.5.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6 O Aceite da autorização de fornecimento e da Nota de Empenho, encaminhada ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item nº 1.6 do ANEXO I – Termo de Referência.

7.5. No aceite da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.6. Na hipótese de o vencedor da Contratação Direta não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta ou se recusar em aceitar a autorização de serviço/ nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao fornecedor do certame, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber e aceitar a autorização de serviço e a nota de empenho.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.4.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.4.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

9.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CREA-PA

- 9.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Requisição de Entrega de Material;
- 9.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém-PA, 06 de agosto de 2024

ADRIANA FALCONERI
REBELO
BOY:88096645234

Assinado de forma digital
por ADRIANA FALCONERI
REBELO BOY:88096645234

PRESIDENTE do CREA-PA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	1
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	2
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	6
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	11
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	21
9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	23
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	23
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	26
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	26
13. IMPACTOS AMBIENTAIS	26
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	28



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A necessidade da contratação surge com o objetivo de aprimorar a infraestrutura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA). A aquisição de móveis de escritório visa resolver problemas relacionados à falta de adequação e conforto nos ambientes de trabalho, impactando diretamente na produtividade e bem-estar dos colaboradores.
- 2.2. A demanda por novos móveis foi identificada a partir de avaliações internas que apontaram a necessidade de renovação e ampliação do mobiliário atual. Detalhadamente, foi constatada a insuficiência de mesas de apoio, mesas de atendimento e sofás adequados para as áreas de recepção e convivência. A falta de mobiliário adequado prejudica a organização e eficiência no atendimento ao público e no desenvolvimento das atividades diárias dos colaboradores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

2.3. A aquisição dos seguintes itens é necessária:

2.3.1. Mesas de Apoio (150 cm com pés em Metalon): Para suporte de equipamentos e documentos.

2.3.2. Mesas de Atendimento (120 cm): Para atendimentos ao público e reuniões internas.

2.3.3. Mesa em L (160 x 200 cm): Para áreas de trabalho que demandam maior espaço para organização.

2.3.4. Mesas de Apoio para Café: Para áreas de convivência e disposição de utensílios e equipamentos de café.

2.3.5. Sofás: Para áreas de recepção e convivência, proporcionando conforto aos visitantes e colaboradores.

2.4. A necessidade de aquisição destes móveis se justifica pela busca de um ambiente de trabalho mais funcional, organizado e confortável, atendendo às exigências de eficiência operacional e bem-estar dos colaboradores.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais é necessária para indicar o alinhamento com o planejamento da Administração, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. A ausência de previsão deve ser justificada conforme Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

3.2. Justificativa da Ausência de Previsão

3.2.1. A presente contratação de móveis de escritório não foi incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) do CREA-PA devido à identificação tardia da necessidade. Durante o período de planejamento do PAC, não foram realizados levantamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

detalhados que evidenciassem a urgência da renovação do mobiliário. A necessidade emergiu após a realização de auditorias internas e feedbacks dos colaboradores, que apontaram deficiências significativas na infraestrutura de trabalho.

3.2.2. Ademais, a contratação se alinha com os objetivos estratégicos do CREA-PA de melhorar as condições de trabalho e aumentar a eficiência operacional. Mesmo sem a previsão no PAC, a contratação se mostra imperativa para atender às demandas operacionais imediatas e promover um ambiente de trabalho adequado.

3.2.3. Portanto, a ausência de previsão no PAC não diminui a urgência e a importância da contratação, que se justifica pela necessidade de atender aos princípios de eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução é fundamental para assegurar que a contratação atenda à necessidade especificada, conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

4.2. Os requisitos necessários à contratação dos móveis de escritório foram estabelecidos para garantir o atendimento das necessidades operacionais do CREA-PA, considerando aspectos de funcionalidade, durabilidade, conforto e sustentabilidade. Abaixo, são listados os requisitos essenciais, evitando especificações desnecessárias para não frustrar o caráter competitivo da licitação:

4.3. Requisitos Mínimos Essenciais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA

4.3.1. Mesas de Apoio (150 cm com pés em Metalon)

- 4.3.1.1. Material: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico.
- 4.3.1.2. Bordas: PVC de 2mm.
- 4.3.1.3. Pés: Estrutura tubular Metalon 50x50mm com pintura epóxi.
- 4.3.1.4. Outros: Niveladores de altura nos pés.
- 4.3.1.5. Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura, 75cm de altura.

4.3.2. Mesas de Atendimento (120 cm)

- 4.3.2.1. Material: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico.
- 4.3.2.2. Estrutura: Aço tubular com pintura epóxi.
- 4.3.2.3. Bordas: PVC de 2mm.
- 4.3.2.4. Outros: Suporte de passagem de cabos.
- 4.3.2.5. Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura.

4.3.3. Mesa em L (160 x 200 cm)

- 4.3.3.1. Material: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico.
- 4.3.3.2. Estrutura: Aço tubular com pintura epóxi.
- 4.3.3.3. Bordas: PVC de 2mm.
- 4.3.3.4. Outros: Pés com niveladores de altura.
- 4.3.3.5. Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura.

4.3.4. Mesas de Apoio para Café

- 4.3.4.1. Material: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico.
- 4.3.4.2. Estrutura: Tubular em aço com pintura epóxi.
- 4.3.4.3. Bordas: PVC de 2mm.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

4.3.4.4. Outros: Suporte para utensílios de café.

4.3.4.5. Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura.

4.3.5. Sofás

4.3.5.1. Estrutura Interna: Madeira de reflorestamento tratada.

4.3.5.2. Espuma: Alta densidade (mínimo D-28).

4.3.5.3. Revestimento: Tecido de poliéster.

4.3.5.4. Pés: Madeira maciça com acabamento envernizado.

4.3.5.5. Dimensões Mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura.

4.4. Práticas de Sustentabilidade:

4.4.1. Ambiental: Preferência por materiais provenientes de fontes sustentáveis, como madeira de reflorestamento e MDF certificado.

4.4.2. Social: Garantia de condições de trabalho dignas ao longo da cadeia produtiva.

4.4.3. Econômica: Busca por soluções que ofereçam o melhor custo-benefício, assegurando a durabilidade dos móveis e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

4.5. Estes requisitos mínimos foram definidos para assegurar que os móveis adquiridos atendam às demandas operacionais do CREA-PA, proporcionando um ambiente de trabalho eficiente, confortável e sustentável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas é fundamental para garantir que a aquisição atenda adequadamente às necessidades do CREA-PA, permitindo também a economia de escala conforme o inciso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020. Esta estimativa é acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

5.2. As quantidades foram estimadas com base no consumo anterior, perfil de consumo e a provável utilização dos itens no ambiente de trabalho. A seguir, são apresentadas as memórias de cálculo que justificam as quantidades designadas para cada item da solução pretendida:

5.3. Memórias de Cálculo:

5.3.1. Mesas de Apoio (150 cm com pés em Metalon)

5.3.1.1. Quantidade: 3 unidades

5.3.1.2. Justificativa: Cada setor do CREA-PA identificou a necessidade de mesas adicionais para suporte de equipamentos e documentos, promovendo melhor organização e praticidade. A quantidade foi calculada com base na média de utilização de mesas de apoio nos setores que demandam maior espaço de trabalho.

5.3.2. Mesas de Atendimento (120 cm)

5.3.2.1. Quantidade: 5 unidades

5.3.2.2. Justificativa: As mesas de atendimento são essenciais para realizar atendimentos ao público e reuniões internas. O número foi determinado considerando o aumento do fluxo de atendimento e a necessidade de melhorar o ambiente de trabalho para os colaboradores que realizam atendimento direto ao público.

5.3.3. Mesa em L (160 x 200 cm)

5.3.3.1. Quantidade: 1 unidade

5.3.3.2. Justificativa: A mesa em L é ideal para áreas de trabalho que demandam maior espaço para organização de documentos e equipamentos. A necessidade foi identificada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

para um setor específico que realiza atividades que exigem um espaço de trabalho mais amplo.

5.3.4. Mesas de Apoio para Café

5.3.4.1. Quantidade: 2 unidades

5.3.4.2. Justificativa: As mesas de apoio para café são importantes para áreas de convivência, oferecendo um local adequado para a disposição de utensílios e equipamentos de café. A quantidade foi baseada na necessidade de proporcionar bem-estar aos colaboradores em diferentes áreas de convivência do CREA-PA.

5.3.5. Sofás

5.3.5.1. Quantidade: 2 unidades

5.3.5.2. Justificativa: Os sofás são essenciais para áreas de recepção e convivência, proporcionando conforto aos visitantes e colaboradores. A quantidade foi estimada para atender as áreas de recepção principal e uma área de descanso, melhorando a hospitalidade e conforto no ambiente de trabalho.

5.4. Estas estimativas foram realizadas para garantir que as quantidades adquiridas atendam às necessidades operacionais do CREA-PA de maneira eficiente e econômica, promovendo um ambiente de trabalho funcional e confortável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

14.133/2021. Este levantamento inclui a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, conforme Art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

6.2. Para identificar a melhor solução de mercado, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizadas consultas com potenciais fornecedores. As seguintes soluções foram encontradas:

Proposta 1: ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 34.879.932/0001-78

- Fonte: Pesquisa de mercado
- Local: Belém/Pa
- Valor Total Estimado da Compra: R\$ 59.387,01
- Itens Específicos:
 - **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto –
Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e
75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 3.227,89
 - **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira
amadeirado – Dimensões: 120cm de comprimento,
60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 5
 - Valor Unitário: R\$ 2.674,53
 - **Mesa em L Industrial, Cor Freijó – Dimensões: 160cm x
200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 4.429,47
 - **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó –
Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 50cm de
largura, 75cm de altura**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- Quantidade: 2
- Valor Unitário: R\$ 783,68
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 11.155,87

Proposta 2: **EVANORTE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.488.982-0001/26**

- Fonte: Pesquisa de mercado
- Local: Belém/Pa
- Valor Total Estimado da Compra: R\$ 59.387,01
- Itens Específicos:
 - **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 3.000,00
 - **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 5
 - Valor Unitário: R\$ 3.000,00
 - **Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 4.800,00
 - **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- Valor Unitário: R\$ 800,00
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 13.400,00

**Proposta 3: T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ:
63.883.672/0001-02**

- Fonte: Pesquisa de mercado
- Local: Belém/Pa
- Valor Total Estimado da Compra: R\$ 57.906,02
- Itens Específicos:
 - **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 3.400,00
 - **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade:
 - Valor Unitário: R\$ 2.900,00
 - **Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 4.600,00
 - **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- Quantidade: 2
- Valor Unitário: R\$ 1.200,00
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 13.103,01

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estimativa de Preço para Aquisição de Móveis de Escritório

7.1.1. Este tópico do ETP apresenta a estimativa de preço para a aquisição de móveis de escritório conforme as especificações detalhadas abaixo. As estimativas são baseadas em dados coletados de fontes públicas de contratações e licitações, com memórias de cálculo detalhadas para justificar os valores unitários.

Metodologia de Coleta de Dados

A coleta de dados foi realizada por meio da consulta de valor de mercado através de 03 propostas:

Propostas de Fornecedores

Proposta 1: ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 34.879.932/0001-78

A ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA disponibiliza cotação de preço para eventual contratação de serviços de fabricação e instalação de móveis, conforme descritivo abaixo:

- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- Valor Unitário: R\$ 4.057,71
- Valor Total: R\$ 12.173,13
- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 5
 - Valor Unitário: R\$ 3.596,64
 - Valor Total: R\$ 17.983,20
- **Mesa em L Industrial, Cor Freijó – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 5.351,58
 - Valor Total: R\$ 5.351,58
- **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó – Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 783,68
 - Valor Total: R\$ 1.567,36
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 11.155,87
 - Valor Total: R\$ 22.311,74

Total Geral: R\$ 59.387,01

Condições da Proposta:

- **Preço Global Sugerido: R\$ 59.387,01**
- **Prazo de Execução: 30 dias**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- **Modalidade de Pagamento:** Conforme medição dos serviços
- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias
- **Responsável:** Eng. Stélio Tasso Ferreira

Proposta 2: EVANORTE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.488.982-0001/26

Evanorte Comércio Ltda. apresenta a proposta de prestação de serviços conforme descritivo abaixo:

- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 3.000,00
 - Valor Total: R\$ 9.000,00
- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 5
 - Valor Unitário: R\$ 3.000,00
 - Valor Total: R\$ 15.000,00
- **Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 4.800,00
 - Valor Total: R\$ 4.800,00
- **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- Valor Unitário: R\$ 800,00
- Valor Total: R\$ 1.600,00
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 13.400,00
 - Valor Total: R\$ 26.800,00

Total Geral: R\$ 57.200,00

Condições da Proposta:

- **Preço para Execução dos Serviços:** R\$ 57.200,00
- **Prazo de Execução:** 30 dias
- **Prazo de Validade da Proposta:** 90 dias

**Proposta 3: T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ:
63.883.672/0001-02**

- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 3.400,00
 - Valor Total: R\$ 10.200,00
- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade:
 - Valor Unitário: R\$ 2.900,00
 - Valor Total: R\$ 14.500,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- **Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 4.600,00
 - Valor Total: R\$ 4.600,00
- **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 1.200,00
 - Valor Total: R\$ 2.400,00
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 13.103,01
 - Valor Total: R\$ 26.206,02

Total Geral: R\$ 57.906,02

Condições da Proposta:

- **Preço para Execução dos Serviços: R\$ 57.906,02**
- **Prazo de Execução: 30 dias**
- **Prazo de Validade da Proposta: 90 dias**

Quadro de Preços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mesa de apoio 150 cm com pés em Metalon Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Bordas em PVC de 2mm. - Pés em estrutura tubular Metalon 50x50mm com pintura epóxi. - Niveladores de altura nos pés. - Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura, 75cm de altura.	Unidade	3	3.485,90	10.457,71
2	Mesa de atendimento 120 cm Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Suporte de passagem de cabos. - Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura.	Unidade	5	3.165,55	15.827,74
3	Mesa em L 160 x 200 cm Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Pés com niveladores de altura. - Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura.	Unidade	1	4.917,19	4.917,19
4	Mesa de apoio para café Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura tubular em aço com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Suporte para utensílios de café. - Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura.	Unidade	2	927,89	1.855,78
5	Sofá Especificações Técnicas Mínimas:	Unidade	2	12.552,96	25.105,92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA

	- Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada. - Espuma de alta densidade (mínimo D-28). - Revestimento em tecido de poliéster. - Pés em madeira maciça com acabamento envernizado. - Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura.				
	Total		13		58.164,34

Detalhamento das Fontes Utilizadas

Item 1: Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto

- **Especificações Técnicas Mínimas:** Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC de 2mm. Pés em estrutura tubular Metalon 50x50mm com pintura epóxi. Niveladores de altura nos pés. Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura, 75cm de altura.
- **Fontes Utilizadas:**
 - Proposta 1: Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto - R\$ 4.057,71 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
 - Proposta 2: Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) - R\$ 3.000,00 - EVANORTE COMÉRCIO LTDA.
 - Proposta 3: R\$ 3.400,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(4.057,71 + 3.000,00 + 3.400) / 3 = 10.457,71 / 3 = 3.485,90$
- **Justificativa do Valor Médio:** A escolha de utilizar o valor médio unitário resulta em uma estimativa que reflete as variações de preços encontradas no mercado, garantindo que o valor final seja uma média



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

ponderada dos diferentes preços obtidos das fontes consultadas. Essa abordagem permite uma estimativa equilibrada e justa.

Item 2: Mesa

Especificações Técnicas Mínimas: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. Bordas em PVC de 2mm. Suporte de passagem de cabos. Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura.

● **Fontes Utilizadas:**

- Proposta 1: Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado - R\$ 3.596,64 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
- Proposta 2: Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) - R\$ 3.000,00 - Evanorte Comércio Ltda.
- Proposta 3: R\$ 2.900,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.

- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(3.596,64 + 3.000,00 + 2.900) / 3 = 9.496,64 / 3 = 3.165,55$

- **Justificativa do Valor Médio:** Utilizar a média dos valores unitários homologados e reais garante uma estimativa equilibrada, considerando tanto os valores mais altos quanto os mais baixos das fontes disponíveis. Isso resulta em um valor médio que representa de forma justa o custo do item no mercado.

Item 3: Mesa em L

Especificações Técnicas Mínimas: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Estrutura em aço tubular com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

pintura epóxi. Bordas em PVC de 2mm. Pés com niveladores de altura. Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura.

● **Fontes Utilizadas:**

- Proposta 1: Mesa em L Industrial, Cor Freijó - R\$ 5.351,58 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
- Proposta 2: Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) - R\$ 4.800,00 - Evanorte Comércio Ltda.
- Proposta 3: R\$ 4.600,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.

- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(5.351,58 + 4.800,00 + 4.600) / 3 = 14.751,58 / 3 = 4.917,19$

- **Justificativa do Valor Médio:** A média dos valores unitários de fontes distintas reflete a diversidade de preços no mercado, proporcionando uma estimativa que leva em consideração diferentes contextos e especificações. Isso assegura que o valor final seja justo e representativo.

Item 4: Mesa

Especificações Técnicas Mínimas: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Estrutura tubular em aço com pintura epóxi. Bordas em PVC de 2mm. Suporte para utensílios de café. Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura.

● **Fontes Utilizadas:**

- Proposta 1: Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó - R\$ 783,68 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
- Proposta 2: Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) - R\$ 800,00 - Evanorte Comércio Ltda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA

- Proposta 3: R\$ 1.200,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(783,68 + 800,00 + 1.200) / 3 = 2.383,68 / 3 = 927,89$
- **Justificativa do Valor Médio:** A utilização da média dos valores unitários proporciona uma visão equilibrada dos custos envolvidos, considerando diferentes cenários de preço no mercado. Isso resulta em uma estimativa justa e representativa do valor do item.

Item 5: Sofá

- **Especificações Técnicas Mínimas:** Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada. Espuma de alta densidade (mínimo D-28). Revestimento em tecido de poliéster. Pés em madeira maciça com acabamento envernizado. Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura.
- **Fontes Utilizadas:**
 - Proposta 1: Sofá, Cor Cinza Claro - R\$ 11.155,87 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
 - Proposta 2: Sofá, Cor Cinza Claro - R\$ 13.400,00 - Evanorte Comércio Ltda.
 - Proposta 3: R\$ 13.103,01 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(11.155,87 + 13.400,00 + 13.103,01) / 3 = 37.658,88 / 3 = 12.552,96$
- **Justificativa do Valor Médio:** A escolha de utilizar o valor médio unitário dos três itens de sofá resulta em uma estimativa que reflete as variações de preços encontradas no mercado, garantindo que o valor final seja uma média ponderada dos diferentes preços obtidos das fontes consultadas. Essa abordagem permite uma estimativa equilibrada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

e justa, considerando tanto os valores mais altos quanto os mais baixos, assegurando uma representação precisa do custo do item no mercado.

Resumo dos Cálculos

● **Item 1**

- Proposta 1: R\$ 4.057,71
- Proposta 2: R\$ 3.000,00
- Proposta 3: R\$ 3.400,00
- **Valor Médio Unitário:** $(4.057,74 + 3.000,00 + 3.400) / 3 = \text{R\$ } 3.485,90$

● **Item 2**

- Proposta 1: R\$ 3.596,64
- Proposta 2: R\$ 3.000,00
- Proposta 3: R\$ 2.900,00
- **Valor Médio Unitário:** $(3.596,64 + 3.000,00 + 2.900,00) / 3 = \text{R\$ } 3.165,55$

● **Item 3**

- Proposta 1: R\$ 5.351,58
- Proposta 2: R\$ 4.800,00
- Proposta 3: R\$ 4.600,00
- **Valor Médio Unitário:** $(5.351,58 + 4.800,00 + 4.600) / 3 = \text{R\$ } 4.917,19$

● **Item 4**

- Proposta 1: R\$ 783,68
- Proposta 2: R\$ 800,00
- Proposta 3: R\$ 1.200,00
- **Valor Médio Unitário:** $(783,68 + 800,00 + 1.200) / 3 = \text{R\$ } 927,89$

● **Item 5**

- Proposta 1: R\$ 11.155,87
- Proposta 2: R\$ 13.400,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

- Proposta 3: R\$ 13.103,01
- **Valor Médio Unitário:** $(11.155,87 + 13.400,00 + 13.103,01) / 3 = \text{R\$ } 12.552,96$

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Solução Proposta

8.1.1. A solução proposta abrange a aquisição de móveis de escritório para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), com o objetivo de melhorar a infraestrutura e as condições de trabalho dos colaboradores. A seleção dos móveis foi realizada com base em critérios de funcionalidade, durabilidade e conforto, garantindo que as necessidades operacionais sejam atendidas de forma eficiente.

8.2. Itens a serem adquiridos

8.2.1. Mesas de Apoio (150 cm com pés em Metalon): Serão adquiridas 3 unidades dessas mesas, que proporcionarão suporte adequado para equipamentos e documentos em diversos setores do CREA-PA.

8.2.2. Mesas de Atendimento (120 cm): Serão adquiridas 5 unidades dessas mesas, destinadas a atendimentos ao público e reuniões internas.

8.2.3. Mesa em L (160 x 200 cm): Será adquirida 1 unidade desta mesa, destinada a áreas de trabalho que demandam maior espaço para organização.

8.2.4. Mesas de Apoio para Café: Serão adquiridas 2 unidades dessas mesas, destinadas às áreas de convivência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

8.2.5. Sofás: Serão adquiridos 2 sofás para áreas de recepção e convivência, proporcionando conforto aos visitantes e colaboradores.

8.3. Justificativa Técnica e Econômica

8.3.1. A escolha dos móveis foi fundamentada em análises técnicas e econômicas que consideraram os seguintes aspectos:

8.3.1.1. Durabilidade: Materiais de alta qualidade, como MDF de alta densidade, estrutura tubular Metalon e revestimentos resistentes, garantem a longevidade dos móveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

8.3.1.2. Funcionalidade: As especificações técnicas detalhadas asseguram que os móveis atendam às demandas operacionais do CREA-PA, proporcionando um ambiente de trabalho eficiente e organizado.

8.3.1.3. Conforto: A ergonomia dos móveis foi considerada para garantir o conforto dos colaboradores e visitantes, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

8.4. Fundamento Jurídico

8.4.1. A presente contratação está fundamentada no art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se aplica justificativas para o parcelamento. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos deve evidenciar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Além disso, deve contemplar a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

10.2. Os resultados pretendidos com a contratação dos móveis de escritório para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA) são os seguintes:

10.2.1. Economicidade

10.2.1.1. Redução de Custos Operacionais:

10.2.1.1.1. A aquisição de móveis duráveis e de alta qualidade reduzirá a necessidade de substituições frequentes, resultando em menor custo de manutenção a longo prazo.

10.2.1.1.2. A escolha de móveis planejados e padronizados permitirá negociações de preço mais favoráveis, aproveitando a economia de escala.

10.2.1.2. Otimização de Recursos Financeiros:

10.2.1.2.1. A utilização de preços unitários competitivos e a realização de uma análise de mercado minuciosa garantem que os recursos financeiros sejam empregados de forma eficiente.

10.2.1.2.2. A previsão de despesas bem detalhada permitirá uma melhor gestão orçamentária.

10.2.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

10.2.2.1. Aumento da Produtividade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

10.2.2.1.1. Ambientes de trabalho mais confortáveis e bem equipados contribuem para o aumento da produtividade dos colaboradores.

10.2.2.1.2. Móveis ergonômicos e adequados reduzem a fadiga e o desconforto, resultando em um ambiente de trabalho mais saudável.

10.2.2.2. Melhoria do Ambiente de Trabalho:

10.2.2.2.1. A disposição adequada dos móveis promove um ambiente de trabalho organizado, facilitando a circulação e o acesso aos equipamentos e documentos necessários.

10.2.2.2.2. Espaços de convivência bem equipados, como áreas de café e recepção, melhoram a interação e o bem-estar dos colaboradores.

10.2.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

10.2.3.1. Durabilidade e Sustentabilidade:

10.2.3.1.1. A escolha de materiais de alta qualidade, como MDF e aço com pintura epóxi, assegura a durabilidade dos móveis, contribuindo para a sustentabilidade da aquisição.

10.2.3.1.2. A utilização de móveis planejados permite um melhor aproveitamento do espaço disponível, maximizando a funcionalidade dos ambientes.

10.2.3.2. Sustentabilidade Ambiental:

10.2.3.2.1. A preferência por materiais provenientes de fontes sustentáveis, como madeira de reflorestamento, demonstra o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

10.2.3.2.2. A durabilidade dos móveis reduz o impacto ambiental associado à produção e descarte frequente de mobiliário.

10.2.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável

10.2.4.1. Fomento à Economia Local:

10.2.4.1.1. A contratação de fornecedores locais para a aquisição dos móveis contribui para o desenvolvimento econômico da região, gerando emprego e renda.

10.2.4.1.2. A prática de compras públicas sustentáveis incentiva a adoção de práticas responsáveis por parte dos fornecedores.

10.2.4.2. Efetividade na Prestação de Serviços:

10.2.4.2.1. Móveis adequados e de qualidade asseguram que as atividades do CREA-PA sejam realizadas de forma eficiente e eficaz, atendendo melhor às demandas da população.

10.2.4.2.2. A melhoria das condições de trabalho dos colaboradores reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se aplica providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é essencial para assegurar que a contratação siga princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

13.2.1. Impactos Ambientais

13.2.1.1. Consumo de Recursos Naturais:

13.2.1.1.1. A produção de móveis em MDF e aço implica no consumo de recursos naturais, como madeira e minerais.

13.2.1.1.2. A fabricação de móveis envolve o uso de energia e água, contribuindo para a pegada ecológica.

13.2.1.2. Emissão de Poluentes:

13.2.1.2.1. A produção e o transporte dos móveis podem resultar na emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

13.2.1.2.2. O processo de acabamento, como pintura e revestimento, pode liberar compostos orgânicos voláteis (VOCs) no ambiente.

13.2.1.3. Descarte de Resíduos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

13.2.1.3.1. A substituição de móveis antigos gera resíduos que precisam ser adequadamente descartados para evitar impactos negativos ao meio ambiente.

13.2.1.3.2. O uso inadequado de materiais não recicláveis ou não biodegradáveis pode aumentar o volume de resíduos em aterros sanitários.

13.2.2. Medidas Mitigadoras

13.2.2.1. Escolha de Materiais Sustentáveis:

13.2.2.1.1. Madeira de Reflorestamento: Priorizar a utilização de MDF produzido com madeira de reflorestamento, certificada por órgãos ambientais reconhecidos.

13.2.2.1.2. Aço Reciclado: Optar por estruturas metálicas feitas com aço reciclado, reduzindo a extração de minerais.

13.2.2.2. Eficiência Energética:

13.2.2.2.1. Baixo Consumo de Energia: Selecionar fornecedores que adotem práticas de produção com baixo consumo de energia e utilizem fontes renováveis sempre que possível.

13.2.2.2.2. Redução de Emissões: Incentivar o uso de tecnologias de produção que minimizem a emissão de poluentes e VOCs.

13.2.2.3. Logística Reversa e Reciclagem:

13.2.2.3.1. Desfazimento Responsável: Implementar um plano de logística reversa para o desfazimento adequado dos móveis antigos, garantindo que sejam reciclados ou reaproveitados de maneira sustentável.

13.2.2.3.2. Parcerias com Cooperativas: Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para garantir o correto destino dos resíduos gerados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

13.2.2.4. Plano de Logística Sustentável (PLS):

13.2.2.4.1. Ações de Prevenção e Contingência: Alinhar as medidas mitigadoras com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CREA-PA, garantindo a implementação de ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos ambientais.

13.2.2.4.2. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer indicadores de desempenho ambiental para monitorar e avaliar a eficácia das medidas adotadas, assegurando a melhoria contínua dos processos.

13.3. A adoção destas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais associados à produção, uso e descarte dos móveis de escritório, promovendo a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento responsável. É fundamental que todas as etapas do ciclo de vida dos móveis, desde a fabricação até o descarte, sigam as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a redução da pegada ecológica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é essencial para assegurar que a solução pretendida é viável e razoável, conforme inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

14.2. Viabilidade Técnica

14.2.1. A análise técnica realizada confirma que os móveis especificados atendem aos requisitos de funcionalidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

durabilidade e conforto necessários para melhorar a infraestrutura do CREA-PA. A escolha dos materiais e o design dos móveis foram planejados para garantir a eficiência no ambiente de trabalho e a sustentabilidade ambiental.

14.2.1.1. Especificações Técnicas Adequadas:

14.2.1.1.1. Os móveis foram selecionados com base em especificações técnicas detalhadas que consideram as necessidades operacionais dos setores do CREA-PA.

14.2.1.1.2. A utilização de MDF de alta densidade e estruturas metálicas com pintura epóxi assegura a durabilidade e resistência dos móveis.

14.2.1.2. Ergonomia e Conforto:

14.2.1.2.1. A configuração dos móveis, incluindo mesas de apoio, mesas de atendimento e sofás, promove um ambiente de trabalho ergonômico, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores.

14.3. Viabilidade Operacional

14.3.1. A implementação dos móveis no ambiente do CREA-PA é operacionalmente viável. A disposição e instalação dos móveis foram planejadas para maximizar a utilização do espaço e facilitar a organização do trabalho.

14.3.1.1. Planejamento de Instalação:

14.3.1.1.1. Um plano de instalação foi desenvolvido para assegurar que a introdução dos novos móveis não cause interrupções significativas nas atividades diárias.

14.3.1.1.2. A logística de entrega e montagem foi coordenada para garantir a eficiência do processo.

14.3.1.2. Facilidade de Manutenção:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

14.3.1.2.1. Os móveis escolhidos possuem características que facilitam a manutenção, como materiais de fácil limpeza e resistência a danos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

14.4. Viabilidade Orçamentária

14.4.1. A análise orçamentária demonstrou que a contratação dos móveis é financeiramente viável, considerando o orçamento disponível e a economia de escala obtida por meio de uma análise de mercado abrangente.

14.4.1.1. Custos Compatíveis:

14.4.1.1.1. Os preços unitários foram obtidos a partir de cotações detalhadas e contratações similares realizadas por outros órgãos, assegurando a compatibilidade com o mercado.

14.4.1.1.2. A estimativa total está dentro dos limites orçamentários estabelecidos para a renovação da infraestrutura do CREA-PA.

14.4.1.2. Retorno sobre Investimento:

14.4.1.2.1. A durabilidade e qualidade dos móveis selecionados garantem um retorno sobre o investimento a longo prazo, com redução de custos operacionais e de manutenção.

14.4.1.2.2. A melhoria das condições de trabalho resultará em aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, impactando positivamente os resultados do CREA-PA.

14.5. Parecer Final

14.5.1. A contratação dos móveis de escritório especificados é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável. A solução pretendida atende de forma adequada às necessidades identificadas na demanda de contratação, promovendo a eficiência,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ –
CREA-PA**

a sustentabilidade e a melhoria das condições de trabalho no CREA-PA.

- 14.5.2. A implementação dos móveis planejados e padronizados proporcionará um ambiente de trabalho funcional e confortável, alinhado aos princípios de economicidade e sustentabilidade, assegurando a melhor utilização dos recursos disponíveis.

Belém, 07 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKSON SALES OLIVEIRA
Data: 07/08/2024 12:35:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jackson Sales Oliveira

Chefe da Seção de Infraestrutura e Manutenção

CREA-PA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	15
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	22
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela de Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de apoio 150 cm com pés em Metalon Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Bordas em PVC de 2mm. - Pés em estrutura tubular Metalon 50x50mm com pintura epóxi. - Niveladores de altura nos pés. - Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura, 75cm de altura.	Unidade	3	R\$3.485,90	R\$10.457,71
2	Mesa de atendimento 120 cm Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Suporte de passagem de cabos. - Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura.	Unidade	5	R\$3.165,55	R\$15.827,74
3	Mesa em L 160 x 200 cm Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Pés com niveladores de altura. - Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura.	Unidade	1	R\$4.917,19	R\$4.917,19
4	Mesa de apoio para café Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura tubular em aço com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Suporte para utensílios de café. - Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura.	Unidade	2	R\$927,89	R\$1.855,78



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Sofá Especificações Técnicas Mínimas: - Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada. - Espuma de alta densidade (mínimo D-28). - Revestimento em tecido de poliéster. - Pés em madeira maciça com acabamento envernizado. - Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura.	Unidade	2	R\$12.552,96	R\$25.105,92
Total					R\$58.164,34

- 1.3. Estimativa total da contratação: R\$58.164,34
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.preço

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e de infraestrutura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA). A aquisição dos móveis de escritório especificados é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para os colaboradores, melhorando a eficiência e a produtividade nas atividades diárias.
- 2.2. Descrição da Necessidade
- 2.3. Os itens listados no Termo de Referência foram identificados como necessários para compor os ambientes de trabalho, conforme descrito a seguir:
 - 2.3.1. Mesas de Apoio (150 cm com pés em Metalon)
 - 2.3.1.1. Justificativa: Utilizadas para suporte de equipamentos e documentos, proporcionando organização e praticidade no ambiente de trabalho. Sua estrutura metálica garante durabilidade e estabilidade.
 - 2.3.2. Mesas de Atendimento (120 cm)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 2.3.2.1. Justificativa: Necessárias para a realização de atendimentos ao público e reuniões internas. As dimensões e estrutura robusta garantem conforto e funcionalidade durante o uso.
- 2.3.3. Mesa em L (160 x 200 cm)
 - 2.3.3.1. Justificativa: Ideal para áreas de trabalho que demandam maior espaço para organização de documentos e equipamentos. Proporciona um ambiente de trabalho mais amplo e ergonômico.
- 2.3.4. Mesas de Apoio para Café
 - 2.3.4.1. Justificativa: Importantes para áreas de convivência, oferecendo um local adequado para a disposição de utensílios e equipamentos de café, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores.
- 2.3.5. Sofás
 - 2.3.5.1. Justificativa: Essenciais para áreas de recepção e convivência, proporcionando conforto aos visitantes e colaboradores. A qualidade do material e a estrutura garantem durabilidade e um ambiente acolhedor.
- 2.4. A aquisição destes móveis visa atender às exigências de funcionalidade, conforto e organização dos espaços de trabalho do CREA-PA, garantindo que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e proporcionando um ambiente agradável para todos os usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta abrange a aquisição de móveis de escritório para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), com o objetivo de melhorar a infraestrutura e as condições de trabalho dos colaboradores. A seleção dos móveis foi realizada com base em critérios de funcionalidade, durabilidade e conforto, garantindo que as necessidades operacionais sejam atendidas de forma eficiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

3.2. Itens a serem adquiridos

- 3.2.1. Mesas de Apoio (150 cm com pés em Metalon): Serão adquiridas 3 unidades dessas mesas, que proporcionarão suporte adequado para equipamentos e documentos em diversos setores do CREA-PA.
- 3.2.2. Mesas de Atendimento (120 cm): Serão adquiridas 5 unidades dessas mesas, destinadas a atendimentos ao público e reuniões internas.
- 3.2.3. Mesa em L (160 x 200 cm): Será adquirida 1 unidade desta mesa, destinada a áreas de trabalho que demandam maior espaço para organização.
- 3.2.4. Mesas de Apoio para Café: Serão adquiridas 2 unidades dessas mesas, destinadas às áreas de convivência.
- 3.2.5. Sofás: Serão adquiridos 2 sofás para áreas de recepção e convivência, proporcionando conforto aos visitantes e colaboradores.

3.3. Justificativa Técnica e Econômica

- 3.3.1. A escolha dos móveis foi fundamentada em análises técnicas e econômicas que consideraram os seguintes aspectos:
 - 3.3.1.1. Durabilidade: Materiais de alta qualidade, como MDF de alta densidade, estrutura tubular Metalon e revestimentos resistentes, garantem a longevidade dos móveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
 - 3.3.1.2. Funcionalidade: As especificações técnicas detalhadas asseguram que os móveis atendam às demandas operacionais do CREA-PA, proporcionando um ambiente de trabalho eficiente e organizado.
 - 3.3.1.3. Conforto: A ergonomia dos móveis foi considerada para garantir o conforto dos colaboradores e visitantes, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

3.4. Fundamento Jurídico

- 3.4.1. A presente contratação está fundamentada no art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

planejamento das contratações públicas, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

3.5. Observações Legais

- 3.5.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a destinação final, garantindo a sustentabilidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Todos os fornecedores deverão assegurar a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Garantia da Contratação

- 4.1.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Da Exigência de Apresentação de Amostras, Exame de Conformidade e Prova de Conceito

- 4.3.1. Para a licitação em questão, não haverá a exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da Documentação Obrigatória

4.5. Requisitos de Material para a Contratação de Móveis de Escritório

- 4.5.1. Para garantir a qualidade, durabilidade e acabamento dos móveis a serem adquiridos, a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos específicos de material:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

4.5.1.1. Tipos de MDF (Medium Density Fiberboard) Exigidos:

4.5.1.1.1. MDF Barcelona 10 mm

4.5.1.1.1.1. O MDF Barcelona deve ter uma espessura de 10 mm, garantindo resistência e estabilidade nas estruturas dos móveis. Este tipo de MDF é conhecido por sua durabilidade e estética, sendo adequado para diversas aplicações em ambientes corporativos.

4.5.1.1.2. MDF Açaí Wood 10 mm

4.5.1.1.2.1. O MDF Açaí Wood, com espessura de 10 mm, deve ser utilizado para proporcionar uma aparência natural e sofisticada aos móveis. Este MDF é valorizado por sua textura e cor, que conferem um visual elegante e moderno aos ambientes.

4.5.1.1.3. MDF Fasano 10 mm

4.5.1.1.3.1. O MDF Fasano deve ter uma espessura de 10 mm e ser utilizado em componentes que exigem alta resistência e acabamento refinado. Este tipo de MDF é ideal para móveis que precisam de robustez e um acabamento de alta qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.2. Execução do Fornecimento

5.2.1. O fornecimento dos produtos, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pelo contratante. O setor requisitante encaminhará as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Envio das Notas de Empenho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 5.2.2.1. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante os seguintes meios:
 - 5.2.2.1.1. E-mail: No endereço eletrônico indicado no momento da proposta;
 - 5.2.2.1.2. Carta: Encaminhada via correios;
 - 5.2.2.1.3. Outro meio: Não elencado anteriormente a critério da Administração.
- 5.3. Prazo de Entrega
 - 5.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.4. Local de Entrega
 - 5.4.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Tv. Dr. Moraes, 194 - Nazaré, Belém - PA, 66035-080
 - 5.4.2. 5.3.1. Alteração do Local de Entrega
 - 5.4.2.1. O(s) local(is) de entrega indicado(s) acima poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação do setor requisitante interessado.
- 5.5. Descarregamento dos Produtos
 - 5.5.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 08:00 às 14:00, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.6. Comunicação de Atrasos
 - 5.6.1. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. Quantidades e Especificações
 - 5.7.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

5.8. Condições dos Produtos

- 5.8.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade constante da embalagem, que deverá constar também a procedência, os ingredientes, as instruções de uso do produto, marca, data de fabricação, número do lote, devendo os produtos ser entregues isentos de material terroso, parasita, mofo e quaisquer substâncias nocivas.

5.9. Garantia

- 5.9.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
- 6.2. Execução do Contrato
- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.2. Gestão do Contrato
- 6.2.2.1. A gestão do contrato envolve a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 6.2.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos;
- 6.2.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 6.2.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 6.2.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.2.2. Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. Jackson Oliveira, Chefe de Infraestrutura e Manutenção do CREA-PA.
- 6.2.3. Fiscalização Técnica
 - 6.2.3.1. A fiscalização técnica é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
 - 6.2.3.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - 6.2.3.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.3.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.3.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.3.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.2.3.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.2.3.1.7. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.2.3.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo;

6.2.3.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2.3.2. Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Jackson Oliveira, Chefe de Infraestrutura e Manutenção do CREA-PA.

6.2.4. Fiscalização Administrativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

6.2.4.1. A fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.2.4.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.4.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.4.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.4.1.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.4.1.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico;

6.2.4.1.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.3. Gestão e Fiscalização

6.3.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Recebimento Provisório

7.2.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

7.2.1.2. Rejeição de Bens

7.2.1.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. Recebimento Definitivo

7.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

7.2.2.2. Informação na Nota Fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

7.2.2.2.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.

7.2.3. Prorrogação do Prazo de Recebimento Definitivo

7.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.2.4. Controvérsia sobre a Execução do Objeto

7.2.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. Solução de Inconsistências

7.2.5.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.6. Responsabilidade Civil e Ética

7.2.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Do Pagamento

7.3.1. Critérios de Pagamento

7.3.1.1. Após o recebimento definitivo, os critérios de pagamento ficarão a cargo do setor de finanças do CREA-PA, que disciplinará, mediante portaria, os procedimentos específicos e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Procedimento de seleção e habilitação

8.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.2. Procedimento de Seleção

8.1.2.1. A seleção do fornecedor será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

8.1.3. Critérios de Regionalização

8.1.3.1. Participação de Empresas Locais: Empresas devem comprovar sede ou filial na região mediante documentação válida.

8.1.3.2. Participação Exclusiva de ME e EPP: Licitações de até R\$ 80.000,00 terão participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

8.1.4. Modalidade Dispensa Eletrônica

8.1.4.1. O artigo 75, I e II, bem como § 3º, da Lei nº 14.133/21, estabelece o procedimento eletrônico para a dispensa:

8.1.4.1.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

8.1.4.1.1.1. I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

8.1.4.1.1.2. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

8.1.4.1.1.3. 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

8.2. Habilitação dos Licitantes

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. **Habilitação Jurídica**

8.2.1.1.1. a) Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. b) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Governo Federal;

8.2.1.1.4. d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 8.2.1.1.5. e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.1.6. f) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.7. g) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.8. h) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.2.1.1.9. i) Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.2.1.1.10. Documentos Complementares
 - 8.2.1.1.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 8.2.1.2.1. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.2.1.2.2. b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.2.1.2.3. c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4. d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5. e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6. f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.2.1.3. Isenção de Tributos
 - 8.2.1.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.4. Tratamento Diferenciado para MEI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 8.2.1.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.2. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.2.2.1. a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.2.3. Declarações
- 8.2.3.1. a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.3.2. b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.3.3. c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 8.2.3.4. d) Declaração de observação e atendimento pleno aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 8.2.3.5. e) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 8.2.3.6. f) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.3.7. g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 8.2.3.8. h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 8.2.3.9. i) Declaração de que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- 8.2.3.10. j) Declaração de conhecimento e atendimento de todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação atribuída pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº (número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- 8.2.3.11. k) Declaração de que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como de que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 8.2.4. Além dos itens já listados acima também será necessário para a habilitação os seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 8.2.4.1. Constituição: Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.4.2. CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 8.2.4.3. RG: Registro Geral do representante legal.
- 8.2.4.4. CPF: Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal.
- 8.2.4.5. FIC: Ficha de Inscrição Cadastral.
- 8.2.4.6. CISC: Cadastro de Inscrição de Subcontratação de Contratos.
- 8.2.4.7. Alvará de Funcionamento: Licença para funcionamento atualizada.
- 8.2.4.8. Certidão Fiscal Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.4.9. Certidão FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.4.10. CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2.4.11. Certidão Estadual: Certidão Negativa de Débitos estaduais.
- 8.2.4.12. Certidão Municipal: Certidão Negativa de Débitos municipais.
- 8.2.4.13. Certidão Negativa de Falências: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.2.4.14. Relatório CADIN: Certidão negativa de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
- 8.2.4.15. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação: Conforme exigido no edital.
- 8.2.4.16. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social: Conforme Lei nº 8.213/91.
- 8.2.4.17. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas: Para garantir a conformidade com as obrigações legais e normativas.

- 8.2.4.18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação: Para assegurar que todas as condições foram entendidas.
- 8.2.4.19. Declaração de que não emprega menores: Em conformidade com a legislação vigente.
- 8.2.4.20. Declaração que atende aos requisitos para benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações: Para micro e pequenas empresas que desejam usufruir dos benefícios previstos nesta lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia de Coleta de Dados

A coleta de dados foi realizada por meio da consulta a quatro fontes principais:

Cada uma dessas propostas foi cuidadosamente analisada para extrair informações relevantes sobre preços e especificações dos móveis. A seguir, apresentamos o quadro de preços e as memórias de cálculo detalhadas para cada item.

Propostas de Fornecedores

Proposta 1: ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 34.879.932/0001-78

A ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA disponibiliza cotação de preço para eventual contratação de serviços de fabricação e instalação de móveis, conforme descritivo abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 4.057,71
 - Valor Total: R\$ 12.173,13
- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 5
 - Valor Unitário: R\$ 3.596,64
 - Valor Total: R\$ 17.983,20
- **Mesa em L Industrial, Cor Freijó – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 5.351,58
 - Valor Total: R\$ 5.351,58
- **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó – Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 783,68
 - Valor Total: R\$ 1.567,36
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 11.155,87
 - Valor Total: R\$ 22.311,74

Total Geral: R\$ 59.387,01

Condições da Proposta:

- **Preço Global Sugerido: R\$ 59.387,01**
- **Prazo de Execução: 30 dias**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

- **Modalidade de Pagamento:** Conforme medição dos serviços
- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias
- **Responsável:** Eng. Stélio Tasso Ferreira

Proposta 2: EVANORTE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.488.982-0001/26

Evanorte Comércio Ltda. apresenta a proposta de prestação de serviços conforme descritivo abaixo:

- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 3.000,00
 - Valor Total: R\$ 9.000,00
- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 5
 - Valor Unitário: R\$ 3.000,00
 - Valor Total: R\$ 15.000,00
- **Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1
 - Valor Unitário: R\$ 4.800,00
 - Valor Total: R\$ 4.800,00
- **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões mínimas: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 800,00
 - Valor Total: R\$ 1.600,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 13.400,00
 - Valor Total: R\$ 26.800,00

Total Geral: R\$ 57.200,00

Condições da Proposta:

- **Preço para Execução dos Serviços: R\$ 57.200,00**
- **Prazo de Execução: 30 dias**
- **Prazo de Validade da Proposta: 90 dias**

**Proposta 3: T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ:
63.883.672/0001-02**

- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) – Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura e 75cm de altura**
 - Quantidade: 3
 - Valor Unitário: R\$ 3.400,00
 - Valor Total: R\$ 10.200,00
- **Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) – Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade:
 - Valor Unitário: R\$ 2.900,00
 - Valor Total: R\$ 14.500,00
- **Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura – Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura**
 - Quantidade: 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

- Valor Unitário: R\$ 4.600,00
- Valor Total: R\$ 4.600,00
- **Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) – Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 1.200,00
 - Valor Total: R\$ 2.400,00
- **Sofá, Cor Cinza Claro – Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura**
 - Quantidade: 2
 - Valor Unitário: R\$ 13.103,01
 - Valor Total: R\$ 26.206,02

Total Geral: R\$ 57.906,02

Condições da Proposta:

- **Preço para Execução dos Serviços:** R\$ 57.906,02
- **Prazo de Execução:** 30 dias
- **Prazo de Validade da Proposta:** 90 dias

Quadro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mesa de apoio 150 cm com pés em Metalon Especificações Técnicas Mínimas: - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Bordas em PVC de 2mm.	Unidade	3	3.485,90	10.457,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

	<ul style="list-style-type: none"> - Pés em estrutura tubular Metalon 50x50mm com pintura epóxi. - Niveladores de altura nos pés. - Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura, 75cm de altura. 				
2	<p>Mesa de atendimento 120 cm</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Suporte de passagem de cabos. - Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura. 	Unidade	5	3.165,55	15.827,74
3	<p>Mesa em L 160 x 200 cm</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Pés com niveladores de altura. - Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura. 	Unidade	1	4.917,19	4.917,19
4	<p>Mesa de apoio para café</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. - Estrutura tubular em aço com pintura epóxi. - Bordas em PVC de 2mm. - Suporte para utensílios de café. - Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura. 	Unidade	2	927,89	1.855,78
5	<p>Sofá</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada. - Espuma de alta densidade (mínimo D-28). - Revestimento em tecido de poliéster. - Pés em madeira maciça com acabamento envernizado. - Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura. 	Unidade	2	12.552,96	25.105,92
	Total		13		58.164,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

Detalhamento das Fontes Utilizadas

Item 1: Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto

- **Especificações Técnicas Mínimas:** Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC de 2mm. Pés em estrutura tubular Metalon 50x50mm com pintura epóxi. Niveladores de altura nos pés. Dimensões: 150cm de comprimento, 70cm de largura, 75cm de altura.
- **Fontes Utilizadas:**
 - Proposta 1: Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto - R\$ 4.057,71 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
 - Proposta 2: Mesa para Escritório em MDF, Cor Freijó/Preto (Incluso Ferragens) - R\$ 3.000,00 - EVANORTE COMÉRCIO LTDA.
 - Proposta 3: R\$ 3.400,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(4.057,71 + 3.000,00 + 3.400) / 3 = 10.457,71 / 3 = 3.485,90$
- **Justificativa do Valor Médio:** A escolha de utilizar o valor médio unitário resulta em uma estimativa que reflete as variações de preços encontradas no mercado, garantindo que o valor final seja uma média ponderada dos diferentes preços obtidos das fontes consultadas. Essa abordagem permite uma estimativa equilibrada e justa.

Item 2: Mesa

Especificações Técnicas Mínimas: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. Bordas em PVC de 2mm. Suporte de passagem de cabos. Dimensões: 120cm de comprimento, 60cm de largura, 75cm de altura.

- **Fontes Utilizadas:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- Proposta 1: Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado - R\$ 3.596,64 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
- Proposta 2: Mesa para Escritório em MDF, Cor Branco TX/Nogueira amadeirado (Incluso Ferragens) - R\$ 3.000,00 - Evanorte Comércio Ltda.
- Proposta 3: R\$ 2.900,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(3.596,64 + 3.000,00 + 2.900) / 3 = 9.496,64 / 3 = 3.165,55$
- **Justificativa do Valor Médio:** Utilizar a média dos valores unitários homologados e reais garante uma estimativa equilibrada, considerando tanto os valores mais altos quanto os mais baixos das fontes disponíveis. Isso resulta em um valor médio que representa de forma justa o custo do item no mercado.

Item 3: Mesa em L

Especificações Técnicas Mínimas: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi. Bordas em PVC de 2mm. Pés com niveladores de altura. Dimensões: 160cm x 200cm, 75cm de altura.

- **Fontes Utilizadas:**
 - Proposta 1: Mesa em L Industrial, Cor Freijó - R\$ 5.351,58 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
 - Proposta 2: Mesa em L Industrial, Cor Freijó (Incluso Ferragens) - R\$ 4.800,00 - Evanorte Comércio Ltda.
 - Proposta 3: R\$ 4.600,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(5.351,58 + 4.800,00 + 4.600) / 3 = 14.751,58 / 3 = 4.917,19$
- **Justificativa do Valor Médio:** A média dos valores unitários de fontes distintas reflete a diversidade de preços no mercado, proporcionando uma estimativa que leva em consideração diferentes contextos e especificações. Isso assegura que o valor final seja justo e representativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

Item 4: Mesa

Especificações Técnicas Mínimas: Tampo em MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Estrutura tubular em aço com pintura epóxi. Bordas em PVC de 2mm. Suporte para utensílios de café. Dimensões: 100cm de comprimento, 50cm de largura, 75cm de altura.

● **Fontes Utilizadas:**

- Proposta 1: Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó - R\$ 783,68 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
- Proposta 2: Mesa Aparador (Cantinho do Café), Cor Branca/Freijó (Incluso Ferragens) - R\$ 800,00 - Evanorte Comércio Ltda.
- Proposta 3: R\$ 1.200,00 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.

- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(783,68 + 800,00 + 1.200) / 3 = 2.383,68 / 3 = 927,89$

- **Justificativa do Valor Médio:** A utilização da média dos valores unitários proporciona uma visão equilibrada dos custos envolvidos, considerando diferentes cenários de preço no mercado. Isso resulta em uma estimativa justa e representativa do valor do item.

Item 5: Sofá

- **Especificações Técnicas Mínimas:** Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada. Espuma de alta densidade (mínimo D-28). Revestimento em tecido de poliéster. Pés em madeira maciça com acabamento envernizado. Dimensões mínimas: 200cm de comprimento, 90cm de profundidade, 85cm de altura.

● **Fontes Utilizadas:**

- Proposta 1: Sofá, Cor Cinza Claro - R\$ 11.155,87 - ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA
- Proposta 2: Sofá, Cor Cinza Claro - R\$ 13.400,00 - Evanorte Comércio Ltda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- Proposta 3: R\$ 13.103,01 - T L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Cálculo do Valor Médio Unitário:** Valor Médio Unitário = $(11.155,87 + 13.400,00 + 13.103,01) / 3 = 37.658,88 / 3 = 12.552,96$
- **Justificativa do Valor Médio:** A escolha de utilizar o valor médio unitário dos três itens de sofá resulta em uma estimativa que reflete as variações de preços encontradas no mercado, garantindo que o valor final seja uma média ponderada dos diferentes preços obtidos das fontes consultadas. Essa abordagem permite uma estimativa equilibrada e justa, considerando tanto os valores mais altos quanto os mais baixos, assegurando uma representação precisa do custo do item no mercado.

Resumo dos Cálculos

- **Item 1**
 - Proposta 1: R\$ 4.057,71
 - Proposta 2: R\$ 3.000,00
 - Proposta 3: R\$ 3.400,00
 - **Valor Médio Unitário:** $(4.057,74 + 3.000,00 + 3.400) / 3 = R\$ 3.485,90$
- **Item 2**
 - Proposta 1: R\$ 3.596,64
 - Proposta 2: R\$ 3.000,00
 - Proposta 3: R\$ 2.900,00
 - **Valor Médio Unitário:** $(3.596,64 + 3.000,00 + 2.900,00) / 3 = R\$ 3.165,55$
- **Item 3**
 - Proposta 1: R\$ 5.351,58
 - Proposta 2: R\$ 4.800,00
 - Proposta 3: R\$ 4.600,00
 - **Valor Médio Unitário:** $(5.351,58 + 4.800,00 + 4.600) / 3 = R\$ 4.917,19$
- **Item 4**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- Proposta 1: R\$ 783,68
- Proposta 2: R\$ 800,00
- Proposta 3: R\$ 1.200,00
- **Valor Médio Unitário:** $(783,68 + 800,00 + 1.200) / 3 = \text{R\$ } 927,89$

● **Item 5**

- Proposta 1: R\$ 11.155,87
- Proposta 2: R\$ 13.400,00
- Proposta 3: R\$ 13.103,01
- **Valor Médio Unitário:** $(11.155,87 + 13.400,00 + 13.103,01) / 3 = \text{R\$ } 12.552,96$

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. CREA-PA

10.2. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / PA

CNPJ: 05.065.511/0001-05

10.3. Disponibilidade Orçamentária

10.3.1. Para garantir a viabilidade financeira da contratação dos serviços de segurança, foi verificada a disponibilidade orçamentária dentro da estrutura financeira do CREA-PA. Os recursos estão alocados na seguinte conta e centro de custo:

10.3.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Mobiliário em geral

Centro de Custo: 65 - Registro, Cadastro, ART e Acervo

10.4. A análise da disponibilidade orçamentária assegura que os fundos necessários para a aquisição e implementação dos serviços de segurança estão devidamente previstos e disponíveis no orçamento vigente. Esta verificação é fundamental para o planejamento financeiro adequado e para a execução eficiente do processo de contratação.

Belém, 07 de agosto de 2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKSON SALES OLIVEIRA
Data: 07/08/2024 12:35:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON SALES OLIVEIRA
Chefe da Seção de Infraestrutura e Manutenção
CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO (Nome da empresa, CNPJ, whatsapp, E-mail, endereço completo, fone e fax)

REF.: Dispensa Eletrônica Nº 15/2024 – CREA-PA – UASG 389426

PROCESSO Nº 10114/2024 – CREA-PA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/fax:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Pessoa para contato:		Telefone:

Item	Quan.	Descrição do item de contratação	Valor Unit.	Valor Total
01			R\$-	R\$-

1 - Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza tais como taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços cotados.

2 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas cláusulas da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital.

3 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de apresentação da proposta.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a aceitar a autorização de fornecimento e a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Completo: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

RG: _____ CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Endereço Residencial: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

(Cidade - UF), _____, de _____ de 2024.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ CREA-PA

ANEXO IV - MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Requisição nº _____/2024

À _____
(Identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a entrega do objeto a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	.			Tv. Dr. Moraes Nº 194, Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA. Horário: 08:00h às 14:00(dias úteis).

2. Prazo de entrega: _____ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 15/2024/UASG 389426, do Contrato nº ____ e da proposta da Requisitada datada de ____/____/____.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho Nº _____/2024.

Requisição encaminhada em: _____/_____/_____ às ____ horas : ____ minutos. Pelo CREA-PA Nome do Servidor: _____ Setor do Servidor: _____	Requisição recebida em: _____/_____/_____ às ____ horas : ____ minutos. Pela Requisitada Nome: _____ (Representante legal)
---	---

(Cidade - UF), _____, de _____ de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ CREA-PA

**CONTRATO Nº XX/2024, CELEBRADO ENTRE O
CREA-PA E A EMPRESA _____,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE...**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, CEP: 66.035-080, Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, a Sra **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, Engenheira Civil, brasileira, solteira, Registro Profissional Nº 1517432081 CREA-PA, RG: 4300157 SSP/PA, CPF nº 880.966.452-34, residente e domiciliada na Travessa Professor José Agostinho Nº 109, Prainha, CEP nº 68005-460, Santarém - PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, Telefone: _____, Endereço Eletrônico: _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de água mineral de 20L, o qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 15/2024**, vinculado aos autos do processo nº **10114/2024**, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 9.784/1999; Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021; Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022; Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022; Lei nº 8.078 de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, Portaria 29/2024 e, demais legislações aplicáveis e em conformidade com a autorização do Ordenador de Despesa constante nos autos do Processo nº **10114/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis de escritório, nos termos da tabela constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A solicitação para entrega do objeto deste Contrato se dará por meio de Requisição(ões) emitida(s) pelo Gestor e/ou Fiscal deste Contrato, informando o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) necessária(s) à CONTRATADA, conforme Modelo do Anexo IV do Aviso de Contratação Direta.

3.2 A(s) Requisição(ões) será(ão) encaminhada(s) à CONTRATADA por meio físico ou eletrônico, devendo

esta acusar o recebimento constando o dia, a hora do recebimento, bem como a assinatura e carimbo do recebedor da(s) Requisição(ões).

3.3 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) de Empenho (NE), referente ao objeto e suas especificações, os objetos deverão ser entregues na sede do CREA-PA, na Travessa Doutor Moraes nº 194, Nazaré, CEP 66035 080, Belém-PA, no horário de expediente do CREA-PA de 08:00h às 14:00, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira);

3.4 Prazo para a entrega constam no item 5.3;

3.5 Os itens deverão ser entregues de acordo com o solicitado pelo CREA-PA;

3.6 Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) item(s) recusado(s) de acordo com as informações constante no Termo de Referência;

3.7 O recebimento do objeto se dará mediante documento (requisição) emitido pela CONTRATADA, após verificada a quantidade solicitada por meio da(s) Requisição(ões), devendo ser recebida com assinatura do Gestor deste Contrato, fiscal ou outro(a) servidor(a) do CONTRATANTE, devidamente autorizado.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Aviso de Contratação Direta nº 15/2024 está garantido pela rubrica: : 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Mobiliário em geral

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (), conforme demanda, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade fiscalizadora e responsável do Instrumento Contratual.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O termo de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Aceite Contratual devidamente assinado, até o término de todas as obrigações assumidas pelas partes, o qual poderá ser prorrogado em conformidade como disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

9.1.1 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras;

9.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.2 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.

9.2.2 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2.3 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, para, regularizar tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Substituir as embalagens plásticas (garrações) com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural ou da água natural;

10.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência e deste Contrato;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CREA-PA;

10.6 Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos itens ao CREA-PA;

10.7 O material deverá ser entregue de forma que não interfira no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

10.8 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança tanto os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quanto os Equipamentos de Proteção Coletiva (Pecs);

10.9 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do Termo de Referência e

deste Termo Contratual.

10.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PA.

10.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CREA-PA, inclusive por danos causados a terceiros.

10.12 A Contratada não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

10.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Termo de Referência e deste Termo Contratual.

10.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.16 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Disponibilizar à CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, whatsapp, telefone e fax;

10.22 A empresa contratada deverá contratar sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, eximindo o CREA-PA de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento.

10.23 Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo estabelecido pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

10.24 Assegurar-se de que o produto oferecido está atendendo as condições de higiene, normas e legislações pertinentes (Registro no Ministério da Saúde, Departamento Nacional de Produção Mineral, entre outros).

10.25 Arcar com todos os custos da análise da qualidade da água mineral fornecida, quando ocorrerem indícios/reclamações sobre a sua má qualidade. A qualquer tempo, poderá ser acionada a Vigilância Sanitária.

10.26 Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a notificação do Gestor ou Fiscal

deste Contrato, o Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente, devidamente válido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo Contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.

11.6 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.10 Para averiguação do disposto no item, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

11.11 Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

11.12. Informar à CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

11.13. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.

11.14. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

11.15. A Administração do Crea-PA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.16. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CREA-PA para a entrega dos itens, desde que sejam devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.17 Rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

11.18. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento;

11.19. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

13.6. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão da vigência:

13.6.1. Manifesta deficiência da prestação do serviço;

13.6.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e Contrato;

13.6.3. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa da contratante;

13.6.4. Falência ou insolvência;

13.6.5. Atrasar a entrega do produto/serviço;

13.6.6. Vazamento e/ou compartilhamento de dados/informações e acesso não autorizado referente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por funcionários do CREA-PA, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os quais serão designados mediante Portaria.

15.2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

15.3. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão

ser solicitadas à Superintendência Administrativa, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.5. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante, em que a primeira registre, em cada visita:

a) as atividades desenvolvidas;

b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

IV - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

V - Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços executados;

VI - Encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

15.6. A fiscalização de que trata o subitem 15.5. desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do CREA-PA ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15.8. O representante do CREA-PA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 6º do Decreto nº 9.507/2018.

15.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, quando for o caso.

15.11. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. O detalhamento da fiscalização da execução dos serviços será realizado no Plano de Fiscalização.

15.13. Os fiscais do contrato terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, devendo atuar em conformidade com a IN MPOG nº 05/2017 e IN SLTI/MPOG nº 04/2014 e demais diplomas legais correlatos.

15.14. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em

todas as áreas abrangidas, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, inclusive por meio documental.

15.15. À fiscalização do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços previstos no Contrato, Termo de Referência e Proposta e de tudo dará ciência à CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este diploma.

15.16. A CONTRATADA deverá cumprir recomendações não previstas no termo de referência, mas essenciais a boa execução do objeto, desde que devidamente respaldadas pelos diversos diplomas legais correlatos.

15.17. A fiscalização do contrato deverá realizar o acompanhamento e controle físico financeiro do contrato e o atesto das faturas.

15.18. O gestor do contrato deverá recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo como proposto e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, conforme termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

17.1. Não se aplica pois não haverá troca de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1. O(s) valor(es) constante(s) nas CLÁUSULAS SEGUNDA e QUARTA deste instrumento, será(ão) reajustado(s) com base no índice IPCA (Índice de preços ao consumidor);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente do CREA-PA como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do CREA-PA; dirigente do CREA-PA ou empregado do CREA-PA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CREA-PA há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CREA-PA, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

24.1. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 25.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2

a 25.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

26.2. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

26.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

26.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo

objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
26.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

26.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 As controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

27.2. E assim, por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas rubricadas, sem emendas e entrelinhas, com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Belém-PA, ____ de ____ de 2024.

PRESIDENTE DO CREA-PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO DO JURÍDICO:

Testemunha do Crea-Pa:

Nome: _____

CPF nº

Testemunha da Contratada:

Nome: _____

CPF nº